



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## **LEI Nº. 1.889/07.**

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA  
DA CIDADE DE RUA NOVO  
HORIZONTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do Art. 105, parágrafo único, inciso I da Resolução nº 264/03 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

**Art. 1º** - Fica denominada de **“RUA NOVO HORIZONTE”**, a antiga 4ª Travessa a direita da Rua Mal. Floriano (Margem da Linha), Bairro de Mal. Floriano, nesta Cidade de Alagoinhas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, em 17 de dezembro de 2007.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**